

CHAMADA PÚBLICA 03.2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº03/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº11.947/2009 e as Resoluções nº26/2013 de 17/06/2013 e na Resolução nº 04/2015 de 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 12 de Maio, nº 763, Centro, CEP 99675-000, nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº11.947/2009 e nas Resoluções nº26/2013 de 17/06/2013 e na Resolução nº 04/2015 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **22.07.2019 à 07.08.2019**, os interessados (Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de Venda, durante esse período, das 08 horas às 18 horas, na sede do Setor de Licitações localizada à Praça 12 de Maio, nº 763, Centro, CEP 99675-000.

1. OBJETO

O objeto do programa da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Gêneros Alimentícios	Especificação	Quant.	Valor R\$ Média de Preço	Valor total
1	Abobrinha de Tronco	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	80 kg	4,53	362,40
2	Acelga	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200 uni	3,50	700,00
3	Açúcar Mascavo	Açúcar mascavo, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade. Especificação: açúcar mascavo, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	60 kg	10,00	600,00

4	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	350 uni	2,00	700,00
5	Arroz Orgânico	Arroz agulha orgânico, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade, pacote de 1 kg prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega. embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso. a data de validade deverá constar na embalagem	350 kg	8,50	2975,00
6	Alho	Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.	10 kg	20,00	200,00
7	Bebida Láctea	Bebida láctea sabor morango, embalagem de 1 litro. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade.	200 lt	3,85	770,00
8	Batata Doce	Casca limpa e íntegra, sem rachaduras ou perfurações, sem manchas e bolores. Polpa consistente, sem manchas, não amolecida, não rançosa, não porosa. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Odor e sabor característicos.	100 kg	2,40	240,00
9	Banana prata e/ou caturra.	Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	200 kg	2,90	580,00
10	Bergamota/Tangerina	Madura, frutos de tamanho médio, no grau de maturação que suporte o armazenamento de pelo menos 48h, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	600 kg	2,00	1200,00
11	Beterraba	Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	150 kg	3,00	450,00

12	Biscoito Dedo de Negro	Biscoito Dedo de Negro. Com glacê. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivos alimentares. Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Aproximadamente 30 gramas a unidade. Embalagens com aproximadamente 400g.	260 kg	14,98	3894,80
13	Biscoito Rosca de Milho	Rosca de Milho. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivos alimentares. Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Aproximadamente 30 gramas a unidade. Embalagens com aproximadamente 400g.	200 kg	14,98	2996,00
14	Biscoito doce caseiro de manteiga	Sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivos alimentares. Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Aproximadamente 30 gramas a unidade. Embalagens com aproximadamente 400g.	100 kg	14,98	1498,00
15	Biscoito doce caseiro tipo rosca com cobertura de glacê	Sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivos alimentares. Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Aproximadamente 30 gramas a unidade. Embalagens com aproximadamente 400g.	100	14,98	1498,00
16	Brócolis	Brócolis o produto deverá apresentar-se fresco, limpo, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas e flores amarelas, murchas ou danificadas. 1º qualidade.	80 uni	5,25	420,00
17	Cebola	cebola	250 kg	3,50	875,00
18	Cenoura	Sem folhas, de primeira, tenra (macia) tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	250 kg	3,00	750,00
19	Chicória	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100 uni	2,00	200,00
20	Chuchu	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100 kg	2,50	250,00

21	Couve Flor	Couve Flor. O produto deverá apresentar-se fresco, limpo, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas e flores amarelas, murchas ou danificadas. 1º qualidade.	200 uni	4,50	900,00
22	Couve Folha	Folhas frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	80 maços	2,50	200,00
23	Feijão Preto	Feijão tipo Preto: Grupo 1, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade. Embalagem de 1kg.	100 kg	7,65	765,00
24	Geleia de Uva	Geleia de uva de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico/vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástico/vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	60 kg	6,40	384,00
25	Laranja do Céu	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	300 kg	2,00	600,00
26	Laranja de Umbigo	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	400 kg	3,00	1200,00
27	Limão	Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	50 kg	3,50	175,00
28	Laranja para Suco	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	400 kg	2,00	800,00

29	Leite em pó	O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 326 de 30/07/1997.	50 Kg	6,39	319,50
30	Macarrão Caseiro	Massa alimentícia seca e congelada, fabricada com farinha enriquecida com ferro e vitamina A, isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 1Kg.	160 kg	7,00	1120,00
31	Mandioca	Mandioca descascada e congelada. Embalada em embalagens atóxicas, transparente e resistentes. Contendo aproximadamente 1Kg.	100 kg	4,65	465,00
32	Melancia	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	600 kg	1,20	720,00
33	Mel	Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulc	30 kg	30 ,00	900,00
34	Melado Batido	melado batido, embalagem seca e plástica. pote de 1 kg	30 kg	15,00	450,00
35	Milho Verde - Espiga	Milho verde em espiga. Deverá ser descascado. Embalados em embalagens atóxicos, transparentes e resistentes. Embalagens contendo no máximo 8 unidades.	20 kg	5,16	103,20

36	Moranga Cabotiá	Moranga cabotiá de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	60 kg	3,28	196,80
37	Pão Caseiro	Pão caseiro. Deverá ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gr.	300 kg	7,50	2250,00
38	Pão Sovado Integral	Pão Sovado Integral deverá ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá ser de aproximadamente 40g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagens de 400 gr.	250 kg	8,00	2000,00
39	Pão Sovado	Pão Sovado deverá ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá ser de aproximadamente 40g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de aproximadamente 400 gr.	400 kg	7,80	3120,00
40	Pepino	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	40 kg	3,61	
41	Repolho Branco	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	120 kg	4,00	480,00
42	Repolho Roxo	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	100 kg	4,50	450,00
43	Tempero Verde	Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em maço de aproximadamente 200g.	200 uni	2,00	400,00
44	Tomate	Tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 70% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	350 kg	5,90	2065,00
45	Suco Integral de Uva	Suco de uva integral. Embalagem de 1L a 2L. Tampa com lacre. Recipiente de vidro. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade.	400 L	14,00	5600,00
46	Pastel Assado	Pastel integral assado recheado com presunto, queijo, milho, ervilha	150 kg	36,00	5400,00

47	Esfirra	Esfirra assado tamanho médio peso 100 gramas recheada de frango ou carne embalado individualmente.	300 kg	29,00	8700,00
48	Cuca Alemã	Cuca alemã tamanho quadrado de 10/10mm, peso de 100 gramas.	250 kg	12,00	3000,00
49	Grostolis	Grostolis frito com açúcar e canela, 50 gr.	100 kg	23,00	2300,00

2. FONTES DE RECURSOS

Recursos provenientes de dotação orçamentaria própria.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as resoluções do FNDE nº26/2013 de 17/06/2013 e na Resolução nº 04/2015 de 02/04/2015.

3.1 ENVELOPE 001- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope 01 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova da inscrição no Caderno de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural para a Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo informal deverá apresentar no Envelope 01, os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº01, os documentos relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE N°02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV da Resolução FNDE n° 04/2015 de 02/04/2015.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 24 horas após o prazo da publicação da relação de proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contratos(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no art.25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constata a abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e, projetos de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem para a seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:
 - I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2;

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão de fornecedores dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado (s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Praça 12 de Maio, até as 16 horas, para avaliação e seleção do produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase da habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

A entrega dos produtos serão de acordo com a solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues junto a sala da merenda, situada à Travessa Bandeirantes, S/N.

8. PAGAMENTO

8.1 - Será efetuado dentro do cronograma da Secretaria a Fazenda, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas.

8.2 - Em parcela única, na segunda quinzena do mês subsequente ao recebimento do objeto dessa licitação.

8.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 - Será pagas somente a merenda escolar solicitada pelo setor responsável, não necessitando a Municipalidade ficar com todo o produto ofertado pelo agricultor/cooperativa/associação.

8.9 - As despesas referente ao objeto da presente licitação serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Educação, situada junto a Prefeitura Municipal de Três Palmeiras.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender a disposição na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda por agricultor familiar ou empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 ((vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – para a comercialização com grupos informais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = o número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 20.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios era formalizada através de contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabeleceria com clareza e precisão as condições para as execução, expressa em cláusulas que definam os direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Anexo I - Minuta de Contrato.

Três Palmeiras, RS 19 julho de 2019.

.....
SILVANO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal